



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

DESPACHO Nº 9

Considerando que, pela Resolução do Conselho de Ministros nº 33-A/2020, de 30 de abril, o Governo declarou a situação de calamidade em todo o território nacional, até ao dia 17 de maio, corrente, no âmbito da pandemia da doença COVID-19;

No seguimento da estratégia de levantamento das medidas de confinamento, no âmbito do combate à propagação da COVID-19, estabelecidas na Resolução do Conselho de Ministros nº 33-C/2020, de 30 de abril, determina-se a adoção das seguintes medidas:

1. A Secção de Atendimento ao Público passa a fazer o atendimento presencial, recebendo apenas uma pessoa de cada vez, das 9h00 às 15H00. É obrigatório o uso de máscara para o acesso ou permanência dos cidadãos nos espaços municipais. Nos restantes serviços o atendimento será feito por marcação prévia, exceto situações urgentes, por telefone e por correio eletrónico.
2. As pessoas devem aguardar vez no exterior do edifício, mantendo o distanciamento social durante o atendimento e na fila de espera.
3. Também cada serviço de atendimento foi reforçado com um acrílico de proteção, de forma a melhor proteger funcionários e utentes, sendo o uso de máscara/viseira obrigatório para as colaboradoras do atendimento.
4. O presente despacho produz efeitos imediatos, vigorando pelo período de vigência da situação de calamidade declarada, e será objeto de revisão em função da avaliação que, em cada momento, for feita da adequação da medida agora adotada à finalidade de prevenção e controlo da COVID-19.

Paços do Município de Arcos de Valdevez, 4 de maio de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(João Manuel Esteves)